



## **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**

### **RESOLUÇÃO**

#### **Ad Referendum nº 02/2024 – CEDCA/PR**

A PRESIDENTE *AD HOC* DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 43º do Regimento Interno do CEDCA/PR,

**Considerando** o art. 3º da Resolução nº 02/2024 – SEDEF que dispõe sobre a oferta de curso de Pós- Graduação lato sensu, em nível de especialização em Medidas Socioeducativas;

**Considerando** a indicação dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – OAB/PR por meio do Ofício nº1080/2021 GP, Protocolo PR: 134033/2021;

**Considerando** a indicação dos representantes do Tribunal de Justiça do Paraná por meio do Ofício nº 8935973, protocolo SEI nº 0038629-64.2023;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar, *AD REFERENDUM*, a indicação dos seguintes representantes da OAB/PR e do TJ/PR que participarão do curso de Pós- Graduação lato sensu, em nível de especialização em Medidas Socioeducativas ofertado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

I – Bruna Saraiva, inscrita na OAB sob o nº 39.284;

II – Carla Andréia Alves da Silva Marcelino, CPF: 007.327.009-14 matrícula nº 52.548.

**Parágrafo único.** Os representantes (as) indicados deverão seguir as regras estabelecidas na Resolução nº 02/2024 da SEDEF.

**Art. 2º** Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 16 de Fevereiro de 2024.

Juliana Muller Sabbag  
**Presidente *Ad Hoc* do CEDCA/PR**